LEI Nº 1.335, DE 10 DE ABRIL DE 1978.

APROVA PLANO DE LOTEAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica aprovado o plano de loteamento de propriedade de Beijamin Sathler Heiderich, localizado à margem da Rodovia Alegre-Cachoeiro, BR 482, à saída desta cidade, obedecidas as formalidades prescritas no Decreto-Lei nº 58, de 10/12/37, regulado pelo Decreto nº 3.079, de 15/09/38 e no Decreto-Lei nº 271, de 28/02/67.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Alegre (ES), 10 de abril de 1978.

ANTÔNIO LEMOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.